



**:- PORTARIA N.º 288, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024 -:**

(Dispõe sobre a readaptação de servidores que especifica, e dá outras providências).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, os Comunicados de Resultado, anexos a esta Portaria, da Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico Perito, Dr. José Benedito Fioravanti – CRM 59.159; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentação da readaptação dos servidores abaixo especificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam readaptados os servidores abaixo especificados, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 007 de 10 de dezembro de 2004, a saber:

- **ALESSANDRA REGINA IBELLI VITORINO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal Educação, mantida a readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula e sem contato com produtos químicos – GPM nº 1077/2024.
- **MICHELLE ISAURA RUFO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEF, lotado na Secretaria Municipal Educação, mantida readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula – GPM nº 1079/2024.
- **SOLANGE APARECIDA DA COSTA DAVID MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEF, lotado na Secretaria Municipal Educação, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula – GPM nº 1055/2024.

**Art. 2º**. Os servidores permanecerão lotados na mesma Secretaria, com carga horária e vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º**. Após o término do prazo determinado, os servidores deverão apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde.

**Parágrafo único**: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 4º**. As Secretarias de lotação são responsáveis por acompanhar o prazo de readaptação e notificar a Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional toda e qualquer alteração sobre a readaptação dos servidores.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, em 03 de setembro de 2024, 60º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos